

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1280

Página 6 de 19



Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito

"LEI Nº 09/2.025"

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio."

<u>CLEBER MENEGUCCI</u>, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º**. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual 10% sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio, sendo 5,17% de aumento real e 4,83% correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01° de fevereiro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO N° 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP CNPJ N° 44.518.397/0001-83